



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.772/2022

(DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022)

“Altera a redação das alíneas “a”, “c”, e “e” do parágrafo terceiro, do artigo 15 da Lei Municipal nº 909 de 17 de setembro de 1.998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourado e revoga a Lei 968 de 03 de agosto de 2.000.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas “a”, “c”, e “e” do parágrafo terceiro, do artigo 15 da Lei Municipal nº 909 de 17 de setembro de 1.998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourado, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15.....

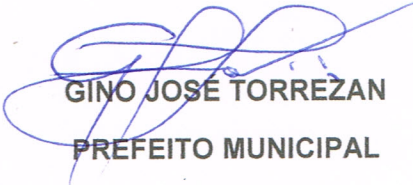
Parágrafo terceiro.....

- a) Associação Comercial e Industrial de Dourado – ACIND;
- b) Sindicato Patronal Rural de Dourado;
- e) Associação de moradores de bairro.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 968 de 03 de agosto de 2.000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 14 de dezembro de 2022


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL